



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
GABINETE DA REITORIA  
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2022 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB**

**CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO  
CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO  
INTERNACIONAL - BIÊNIO 2022/2024**

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente Edital de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de membros representantes do Conselho Diretor da ACI-UFPB para o Biênio 2022-2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos segmentos Discente e Técnico-Administrativo, para integrarem o Conselho Diretor da Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB), de 22/06/2022 a 21/06/2024, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução 44/2018 do CONSUNI/UFPB.
- 1.2. O Conselho Diretor, instância deliberativa de mais alto nível hierárquico da ACI-UFPB, tem como função atuar consultivamente sobre as iniciativas executadas pela Agência.
- 1.3. O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
  - 1.3.1. o Reitor, como presidente;
  - 1.3.2. os Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação, de Planejamento, de Pesquisa, de Gestão de Pessoas e de Extensão;
  - 1.3.3. o Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional;

- 1.3.4. um representante docente, indicado pelo fórum de coordenadores (graduação e pós-graduação);
- 1.3.5. um representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares;
- 1.3.6. um representante discente, eleito por seus pares;

1.4. Compete aos membros do Conselho Diretor:

- 1.4.1. comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao(à) secretário(a);
- 1.4.2. propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;

1.5. Os candidatos às vagas de representante técnico-administrativo do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.

- 1.5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

1.6. Serão eleitos 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, como representantes de cada segmento (discente e técnico-administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.

1.7. O Processo de consulta dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores técnicos-administrativos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados em todos os Campi da UFPB.

1.8. O Processo de consulta à Comunidade Acadêmica compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor da UFPB.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **2.1. Do candidato discente:**

- 2.1.1. Para representar os discentes, poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados na UFPB.
- 2.1.2. O discente matriculado em mais de um curso na UFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;
- 2.1.3. Poderá candidatar-se às vagas do Conselho Diretor o discente que possuir os seguintes requisitos:
  - a) Estar efetivamente matriculado(a) em curso regular da UFPB;
  - b) Ter pelo menos 01 (um) ano para conclusão do curso em que está matriculado(a) na instituição;
  - c) Ter participado de pelo menos uma atividade acadêmica internacional em modalidade presencial ou remota (p.ex.: intercâmbio, evento, projeto, convênio etc.).

### **2.2. Dos candidatos servidores técnico-administrativos:**

- 2.2.1. poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPB em efetivo exercício.
- 2.2.2. deverá ter participado de pelo menos uma atividade internacional acadêmica, ou técnica, em modalidade presencial ou remota (p.ex.: intercâmbio, evento, capacitação etc.), ou atuar em funções diretamente relacionadas a assuntos internacionais (p.ex.: comércio exterior, programas internacionais, relações internacionais, línguas estrangeiras etc.).
- 2.2.3. Os servidores pertencentes a qualquer carreira do quadro permanente da UFPB, que também tiverem matrícula ativa como discente da UFPB, somente poderão candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral, os servidores lotados na ACI, ou discentes em mobilidade oriundos do exterior estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor para o processo regido por este edital.

2.4. Os servidores ocupantes de cargos de direção, funções gratificadas ou funções de coordenação de curso, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 8.112/90, recebendo ou não a gratificação, estarão excluídos da condição de candidatos.

2.5. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito da UFPB, tais como o Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições será de 0h1min do dia 27/05/2022 até às 23h59min do dia 03/06/2022.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de requerimento endereçado à ACI conforme modelo (Anexo I).

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail secretaria@aci.ufpb.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte expressão: "INSCRIÇÃO - EDITAL COD 2022".

3.4. Candidato discente:

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato discente deverá anexar: i) atestado de matrícula; ii) histórico escolar emitido pelo SIGAA; iii) cópia do RG e iv) comprovantes de atividades acadêmicas internacionais consoante item c) do tópico 2.1.1. deste edital.

3.5. Candidato servidor técnico-administrativo:

3.5.1. No ato da inscrição, o candidato servidor técnico-administrativo, deverá anexar a declaração funcional, emitida no SIGRH, e comprovantes de atividades internacionais acadêmicas, ou técnicas, consoante item 2.2.3. deste edital.

3.6. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital.

3.7. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará os pedidos de registros dos candidatos homologados, conforme cronograma ([item 7](#). deste edital).

3.8. Em caso de indeferimento do pedido de registro e impugnação da candidatura após a publicação dos pedidos homologados, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito, no período estabelecido no cronograma deste edital ([item 7](#). deste edital).

3.9. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secretaria@aci.ufpb.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte expressão: "RECURSO - EDITAL COD 2022", no prazo estabelecido no cronograma (item 7. deste edital), e serão apreciados e

decididos pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, e o resultado será publicado, conforme prazos estabelecidos no cronograma ([item 7](#) deste edital).

3.10. A lista oficial dos candidatos dos respectivos segmentos, será publicada no site da ACI <[www.ufpb.br/aci](http://www.ufpb.br/aci)>, em ordem alfabética;

3.11. Os candidatos serão identificados por números de 01 a 99, definidos por ordem alfabética.

#### **4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

4.1. Poderão votar nas respectivas representações os técnico-administrativos que compõem o quadro de servidores ativos da UFPB regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados na UFPB.

4.2. Serão considerados eleitores aptos:

4.2.1. Os servidores técnico-administrativos que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente edital.

4.2.2. Os discentes que efetivarem matrículas nos cursos de graduação, presencial ou a distância, e de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, até a data da publicação do presente edital.

#### **5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

5.1. A votação ocorrerá das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) na data definida no calendário do [item 7](#) deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2. A votação será remota, pelo SigEleição, através do sítio eletrônico <<https://sigeleicao.ufpb.br>>.

5.3. A autenticação do(a) eleitor(a) será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4. Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) servidor(a) técnico-administrativo e o(a) discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

- 5.5. A prática de crime cibernético contra o sistema SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente.
- 5.6. O sistema SigEleição deverá garantir a integridade, confidencialidade e inviolabilidade do voto.
- 5.7. A consulta à Comunidade Universitária para a composição da lista dos membros do Conselho Diretor da ACI-UFPB será da seguinte forma:
- a) votação em turno único;
  - b) voto em apenas um candidato de seu respectivo segmento;
  - c) voto facultativo.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 6.1. Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração.
- 6.2. No boletim de apuração deverão constar, discriminados por segmento, o número de eleitores, o número de votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.
- 6.3. Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem: i) candidato(a) mais antigo(a) na Instituição; ii) candidato(a) com maior idade.
- 6.4. Serão considerados eleitos representantes titulares dos segmentos discente e técnico-administrativo os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.
- 6.5. Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em seus respectivos segmentos.
- 6.6. O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será publicado no sítio da ACI <[www.ufpb.br/aci](http://www.ufpb.br/aci)> pelo presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação, na data estabelecida no cronograma ([item 7](#), deste edital).

## 7. DO CONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	16/05/2022
Período de inscrição dos candidatos	27/05 a 03/06/2022
Publicação da lista das candidaturas homologadas	08/06/2022
Período dos recursos das candidaturas não homologadas	13/06/2022
Publicação da lista oficial dos candidatos	15/06/2022
Campanha eleitoral	16 a 26/06/2022
Eleição	27/06/2022 das 08h00 às 17h00
Publicação do resultado	28/06/2022
Período de recursos contra o resultado	29/06 a 01/07/2022
Publicação do resultado final	04/07/2022

## 8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. Os nomes eleitos serão apreciados pelo Reitor, Presidente do Conselho Diretor e, em seguida, designados por meio de portaria.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail [secretaria@aci.ufpb.br](mailto:secretaria@aci.ufpb.br), o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Presidente do Conselho Diretor da ACI, no prazo de até três dias úteis após a publicação do resultado final.
- 9.3. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após a aprovação do relatório.
- 9.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 16 de maio de 2022.



  
Sandro Marden Torres  
Presidente da ACI/UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
GABINETE DA REITORIA  
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**ANEXO I**

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DA  
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - BIÊNIO 2022/2024

Ao criar o documento a ser encaminhado como requerimento de inscrição, copie o texto abaixo e cole-o como conteúdo do documento.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor da ACI, conforme dados abaixo:

Nome Completo:

Matrícula/SIAPE:

E-mail:

CPF:

Segmento pretendido: *Discente/Técnico-Administrativo*

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas no EDITAL N° 04/2021 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura